



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLIII

Brasília, 22 de fevereiro de 2019.

N.º 37.

dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, e proceder a esclarecimentos necessários por meio dos telefones (61) 2025-3743 e/ou e-mail "ccga@mj.gov.br".

Art. 8º Ficam convalidados os atos já praticados até a presente data pelos membros designados neste Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, esta se houver.

CLÊNIO GUIMARÃES BELLUCO

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cria o Grupo de Trabalho ENP "ESCOLA NACIONAL DE POLÍCIA", designa a sua composição e fixa prazo para entrega de Projeto de Criação.

Considerando o Ofício nº 9/2019/DEE/SENASP/MJ que trata da proposição - absolutamente integrada aos objetivos e missões da SENASP - de uma iniciativa de cunho acadêmico, para aperfeiçoamento da atuação e das relações entre as polícias brasileiras e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 27 do Decreto 9662 de 01 de janeiro de 2019 e demais normativos internos, **O DIRETOR DE ENSINO E ESTATÍSTICA DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho ENP "ESCOLA NACIONAL DE POLÍCIA" com a finalidade de elaborar um projeto para a criação da ENP - "ESCOLA NACIONAL DE POLÍCIA", com a seguinte composição:

I - Coordenação

Coordenador-Geral de Rede de Altos Estudos em Segurança Pública (RENAESP)

II - Membros

Coordenador-Geral de Estatística;

Coordenador-Geral de Pesquisa Aplicada;

Coordenador de Educação à Distância (EAD);

Coordenador de Ensino Presencial;

02 Mobilizados do Ensino Presencial;

01 Mobilizado da RENAESP;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLIII

Brasília, 22 de fevereiro de 2019.

N.º 37.

02 Mobilizados do EAD.

Art. 2º O Projeto de Criação da ENP deverá estar concluído até o dia 15 de maio de 2019.

JORGE BARBOSA PONTES

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN

PORTARIA CORDEPEN Nº 48, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 5.480, de 30 de Junho de 2005, art. 5º, inciso IV, com fundamento nas competências atribuídas pelo art. 5º, incisos XI, XII e XIII do Regimento Interno do DEPEN, aprovado na Portaria nº 5, de 4 de janeiro de 2018, publicado em 08/01/2018 e no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o teor do Despacho nº 108/2019/CORDEPEN/GAB-DEPEN/DEPEN([8094246](#)) e documentos relacionados, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Acusatória para apurar, em toda a sua extensão, os fatos noticiados no bojo do expediente mencionado, bem como documentos referenciados e demais conexos que emergirem durante o apuratório.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância Acusatória, composta pelos Agentes Federais de Execução Penal **ERBSON EIDER SANTOS SIMEAO - Siape nº 1772878** e **RALPH ALMEIDA DE OLIVEIRA - Siape nº 1546141**, ambos lotados na Penitenciária Federal em Mossoró - RN, para sob presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE MELO SOARES